



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 2341, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 4.000.000,00 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal e despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia - MP.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			4.000.000,00
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	4.000.000,00
TOTAL				4.000.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP			4.000.000,00
29.001.03.122.1280.2001	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	3190	0100	2.700.000,00
29.001.03.306.1280.2438	ATENDER SERVIDORES COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	0100	800.000,00
29.001.03.302.1280.2439	ATENDER MEMBROS E SERVIDORES COM AUXÍLIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390	0100	500.000,00
TOTAL				4.000.000,00